

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24-0924-005-SESMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.467.921/0001-12, sediada na Trav. Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, CEP. 68.371.055, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. **WALDECIR ARANHA MAIA** – Secretário Municipal de Saúde de Altamira, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 055.643.792-68 e, de outro lado a firma **R F BARILE LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.230.269/0001-46, estabelecida na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1653 – Sala A, Altos, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira, Pará, CEP 68372-005, Telefone: (93) 99172-2060 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ROBSON FERNANDES BARILE**, RG: 3230385, CPF: 682.116.942/04, E-mail: rfbarileatm@gmail.com, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2023 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente materiais didáticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA.

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MODELO	VALOR UND	VALOR TOTAL
23	20	UND	Bastão de cola quente siliconado (fino) medindo 7,2mm X 300cm.	JOCAR	R\$ 1,46	R\$ 29,20
25	100	UND	Bobina de papel para impressora fiscal; medindo 21cm de diâmetro.	JANDAIA	R\$ 5,99	R\$ 599,00
41	2	UND	Calculadora Científica; 12 dígitos; memória interna; funções 240; visor; 02 linhas no display; alimentação: 01 pilha AA; 9 Memórias de Variáveis; S-VPAM: Super Visualização das Fórmulas Algébricas; Cálculo Estatístico: Desvio Padrão e Anl. Regressivo; Funções Hiperbólicas e Hiperbólicas Inversas; Cálculo Seno, Cosseno e Tangente; Permutação e Combinação; Cálculo Fracionários; Utiliza-se 1 bateria AA; tampa protetora de encaixe.	CASSIO	R\$ 106,04	R\$ 212,08
43	10	UND	Calculadora de boa qualidade com no mínimo 8 dígitos, funções: quatro operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, tecla memória (T-pequena).	BRW	R\$ 12,72	R\$ 127,20
49	10	CX	Caneta esferográfica cor azul/preta/vermelha; ponta média de 1mm; transparente; sextavada; c/	COMPACT OR	R\$ 38,30	R\$ 383,00



			tampa fixada sob pressão na cor da tinta; caixa com 50 unidades.			
68	400	CX	Clips, papel, aço niquelado, tipo comum, nº 6/0, caixa c/ 25 und.	WIREPLAST	R\$ 2,91	R\$ 1.164,00
158	100	UND	Livro ata c/ 100 folhas, capa dura, lisa, tipo brochura.	SPIRAL	R\$ 17,98	R\$ 1.798,00
159	100	UND	Livro ata c/ 200 folhas, capa dura, lisa, tipo brochura.	SPIRAL	R\$ 29,60	R\$ 2.960,00
169	10	UND	Papel 40 Kg medindo (0,66 x 0,96cm).	JANDAIA	R\$ 2,00	R\$ 20,00
170	100	BLOCO	Papel A2 branco liso; 220x594mm; gramatura 180g/m²; bloco com 20 folhas.	JANDAIA	R\$ 41,67	R\$ 4.167,00
211	10	UND	Pasta grampo trilho, papel tamanho ofício A- 4.	ACP	R\$ 3,11	R\$ 31,10
216	200	UND	Pasta plástica polionda, com aba e elástico, tamanho ofício, lombada de 50/60mm de largura, cores diversas.	JANDAIA	R\$ 8,96	R\$ 1.792,00
229	5	UND	Pincel de pêlo chato, nº 5.	JANDAIA	R\$ 5,60	R\$ 28,00
240	30	JOGO	Pincel hidrocor com 14 und lavavel com certificado da fsc, ecolápis.	JANDAIA	R\$ 27,30	R\$ 819,00
245	26	UND	Placa de isopor (15 mm).	JANDAIA	R\$ 7,90	R\$ 205,40
250	70	PCT	Polaseal para plastificação A4; 220mm X 307mm; espessura 0,05mm; embalagem com 100 unidades.	JANDAIA	R\$ 220,51	R\$ 15.435,70
259	20	UND	Quadro branco 90x60cm.	JANDAIA	R\$ 228,30	R\$ 4.566,00
266	20	UND	Régua de 60cm; material em poliestireno; escala em centímetros e milímetros; com cantos arredondados.	MAXCRIL	R\$ 7,96	R\$ 159,20
268	100	UND	Régua em plástico transparente, medindo 30cm, detalhada em centímetros e milímetros.	JOCAR OFFICE	R\$ 1,21	R\$ 121,00
273	20	UND	Tesoura, escolar pequena de 13cm com lâminas robustas de aço inoxidável, (de alto brilho) de 2mm (medidas da lâmina), com parafuso reforçado no encontro das lâminas (sem ser de rebite), cabos na cor preta e anatômicos em termoplástico de alta resistência; medida mínima da tesoura de 13cm; com ponta arredondada; composição: resina termoplástica; aço inoxidável.	JANDAIA	R\$ 5,80	R\$ 116,00
276	10	CX	Tinta para reabastecer pincel atômico 37mL; azul, preto, verde e vermelho; caixa com 12 unidades marca igual ou superior a Pilot.	JANDAIA	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
326	5	CX	Alfinete de segurança prata; caixa com 100 unidades.	JANDAIA	R\$ 22,99	R\$ 114,95
328	5	CX	Alfinete pequeno tipo broche; caixa com 100 unidades.	JANDAIA	R\$ 18,88	R\$ 94,40
329	10	UND	Almofada, carimbo de borracha, acolchoada de algodão; entintado tam. nº 04.	RADEX	R\$ 35,99	R\$ 359,90



342	20	CX	MU (mark-up acréscimo de margem percentual), bateria e solar.	COMPACTOR	R\$ 64,72	R\$ 1.294,40
344	3	PCT	Caneta esferográfica cor azul/preta/vermelha; ponta média de 1mm; transparente; sextavada; c/ tampa fixada sob pressão na cor da tinta; caixa com 50 unidades.	CIS	R\$ 32,80	R\$ 98,40
345	2	PCT	Caneta hidrográfica jumbo de corpo robusto e ponta grossa; pacote com 12 unidades. Marca sugerida: Compactor ou superior.	ACRILEX	R\$ 10,99	R\$ 21,98
346	20	CX	Caneta hidrográfica marcadores; pct c/ 12 unidades. Marca sugerida: Compactor ou similar.	LEONORA	R\$ 23,33	R\$ 466,60
354	20	CX	Clips, papel, aço niquelado, tipo comum, nº 4/0, caixa c/ 50 und.	JANDAIA	R\$ 4,00	R\$ 80,00
357	10	UND	Clips, papel, aço niquelado, tipo comum, nº 8/0, caixa c/ 25 und.	ACRILEX	R\$ 41,22	R\$ 412,20
360	10	UND	Cola líquida glíter na cor prateada e dourada, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Caixa com 06 unidades	ACRILEX	R\$ 9,48	R\$ 94,80
362	15	CX	Corretivo em fita.	RADEX	R\$ 36,69	R\$ 550,35
375	10	CX	Etiqueta redonda - TP-19; cores amarelo, azul, laranja, verde, vermelho; redonda 19 mm ; embalagem com 5 folhas.	CARBRINK	R\$ 29,00	R\$ 290,00
381	3	UND	Fita adesiva transparente para empacotamento 50 mmx50m.	JANDAIA	R\$ 99,85	R\$ 299,55
385	5	CX	Fita demarcação de solo 469 50X33; vermelha.	JANDAIA	R\$ 319,98	R\$ 1.599,90
388	5	UND	Formulário contínuo 80 colunas – 1 vias- apresentação em caixa com 1.500 unidades.	JOCAR OFFICE	R\$ 75,00	R\$ 375,00
390	15	UND	Grampeador para até 25 folhas; material em metal; base antiderrapante; grampos de referência: 24/6 e 26/6. Marca sugerida: Maped ou similar.	LEONORA	R\$ 99,83	R\$ 1.497,45
393	2	CX	Grampeador, para até 15 folhas tipo escritório metal cromado ou pintado - grampos ref. 26/6.	JOCAR	R\$ 17,00	R\$ 34,00
394	2	CX	Grampo em metal niquelado prateado, c/ proteção anti-ferrugem 26/6 c/ 5000 grampo.	SPIRAL	R\$ 25,00	R\$ 50,00
395	2	CX	Grampo em metal niquelado prateado, c/ proteção anti-ferrugem; 106/6; caixa c/ 3500 grampo.	SPIRAL	R\$ 34,00	R\$ 68,00
402	20	UND	Livro ata c/ 200 folhas, capa dura, lisa, tipo brochura.	SPIRAL	R\$ 23,64	R\$ 472,80
404	5	CX	Livro de protocolo, capa dura, encadernado com 100 folhas,	PILOT	R\$ 61,78	R\$ 308,90



			dimensões mínimas de 215x157 mm.			
405	25	UND	Marcador para quadro branco; apresentação: caneta ; cor da tinta: azul/verde/preto/vermelho; tinta: não permanente; material: plástico; formato: cilíndrico; tamanho da ponta: 4 mm; carga: pode reabastecer caixa com 12 unidades.	RADEX	R\$ 6,24	R\$ 156,00
407	20	UND	Molha - dedo; aspecto: pasta; formula: glicóis, ácido graxo e essência; apresentação: pote plástico redondo; peso: 12 g.	SCRITY	R\$ 39,99	R\$ 799,80
409	2	ROLO	Papel cartão; dimensões: 50cm X 70cm; pacote com 20 folhas; cores amarelo/vermelho/azul/azul céu/azul marinho/branco/laranja/preto/rosa/rosa pink/roxo.	ARABESCO	R\$ 103,68	R\$ 207,36
410	10	ROLO	Papel contact, filme plástico autoadesivo cristal transparente - 45 cm de largura. Rolo com 25 metros	JANDAIA	R\$ 128,95	R\$ 1.289,50
412	2	ROLO	Papel manilha; rolo com 125 metros; aproximadamente 6Kg.	JANDAIA	R\$ 28,04	R\$ 56,08
413	5	PCT	Papel seda, material celulose vegetal, 60 x 48cm, cores diversas.	SCHOELLER	R\$ 37,32	R\$ 186,60
415	5	PCT	Papel vegetal A4 210X297mm 60g; pct c/ 10 folhas.	USAPEL	R\$ 22,59	R\$ 112,95
416	5	PCT	Papel vergê, gramatura 120g/m ³ , formato A4, cor branco, pacote c/ 50 fl.	USAPEL	R\$ 32,36	R\$ 161,80
418	100	UND	Papel vergê, gramatura 180g/m ³ , formato A4, cor salmão, pacote c/ 50 fl.	DAC	R\$ 26,52	R\$ 2.652,00
423	100	UND	Pasta de polipropileno c/ elástico de cor azul trans. 42mm.	JANDAIA	R\$ 9,46	R\$ 946,00
424	10	CX	Pasta suspensa; acabamento: marmorizada; cor: castanho; haste: metálico ou plástico; largura: 240 mm; comprimento: 360 mm; acessórios: prendedor interno grampo plástico; visor em acrílico; caixa com 50 unidades e acessórios.	DELLO	R\$ 124,90	R\$ 1.249,00
434	10	CX	Prendedor de papel com 32mm, tipo grampomol, acondicionado em caixa com 12 unidades; marca sugerida: CIS, GENMES ou similar de boa qualidade.	CIS	R\$ 18,10	R\$ 181,00
438	100	UND	Régua, escritório, plástico transparente; Escala gravada em cm e mm; faces iguais; furo circular a esquerda p/fixação; Tamanho (MM) 300, larga.	MAXCRIL	R\$ 1,86	R\$ 186,00
VALOR YOTAL						R\$ 52.500,55

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.

2.1 O valor deste contrato é de R\$ 52.500,55 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais e cinquenta e cinco centavos).

2.2 Itens: 23, 25, 41, 43, 49, 68, 158, 159, 169, 170, 211, 216, 229, 240, 245, 250, 259, 266, 268, 273, 276, 326, 328, 329, 342, 344, 345, 346, 354, 357, 360, 362, 375, 381, 385, 388, 390, 393, 394, 395, 402, 404, 405, 407, 409, 410, 412, 413, 415, 416, 418, 423, 424, 434 e 438.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO AMPARO LEGAL.

3.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 040/2023, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

5.1 O presente Contrato terá a duração até 31/12/2024, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, mediante Termos Aditivos

5.2 O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e na forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE.

6.1 Caberá ao CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS DA CONTRATADA.

7.1 Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.



9.1 Deverá a CONTRATADA observar todas as exigências contidas no processo administrativo nº 3003002/2023 e no Pregão Eletrônico nº 040/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ATESTAÇÃO.

10.1 A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DESPESA.

11.1 A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2024

 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE:

- 10 122 0028 2.082 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde*
- 10 122 0028 2.083 – Manutenção da Secretaria de Saúde*
- 10 301 0023 2.086 – Manutenção da Academia de Saúde*
- 10 301 0023 2.087 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas*
- 10 301 0023 2.088 – Manutenção do Laboratório Regional de Prótese Dentária - Lrpd*
- 10 301 0023 2.098 – Manutenção do Nucleo Integrado Multidisciplinar*
- 10 301 0023 2.099 – Assistência Básica às Populações Ribeirinhas e Reservas Extrativistas*
- 10 301 0023 2.105 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde*
- 10 301 0023 2.106 – Manutenção das Ações de Atenção Básica*
- 10 301 0023 2.108 – Atenção Int. a Saúde da Criança – Inc. ao Aleitamento Materno/Cresc. e Des. Inf.*
- 10 302 0024 2.111 – Manutenção das Ações De Média e Alta Complexidade*
- 10 302 0024 2.116 – Manutenção da Uci Neonatal*
- 10 302 0024 2.117 – Manutenção do Hospital Geral de Altamira São Rafael*
- 10 302 0024 2.119 – Manutenção das Atividades do Centro de Apoio em Diagnosticos*
- 10 302 0024 2.120 – Manutenção do Melhor em Casa*
- 10 302 0024 2.121 – Manutenção da Base Descentralizada do Samu 192*
- 10 302 0024 2.123 – Manutenção da Upa – Unidade de Pronto Atendimento*
- 10 302 0024 2.124 – Manutenção das Atividades do Caps Ii*
- 10 302 0024 2.125 – Manutenção das Atividades do Caps I*
- 10 304 0026 2.132 – Manutenção da Vigilância Sanitária*
- 10 305 0026 2.134 – Estratégia de Imunização no Município*
- 10 305 0026 2.135 – Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento – Cta/Serv. de Assist. Espec. – Sae*
- 10 305 0026 2.136 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde*
- 10 305 0026 2.138 – Incentivo as Ações de Controle da Dengue, Zika e Chikungunya*

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO:

- 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
- 15003210 – Emendas Parlamentares Individuais
- 15003220 – Emendas Parlamentares bancada
- 15013210 – Emendas Parlamentares Individuais
- 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
- 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
- 16360000 – Transferência de convênio-Outros/Saúde
- 17030000 – Outros Convênios de Outras Entidades
- 17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
- 17100000 – Transferência Especial dos Estados

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO.



12.1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

12.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

12.3 Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PREÇO E DA REVISÃO.

13.1 O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19, do Decreto nº 7.892/2013;

13.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

13.3 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

13.4 A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento:

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES.

14.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:



14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

14.1.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.1.4 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.1.5 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Altamira, por até 2 (dois) anos.

14.2 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

14.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;

14.2.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;

14.2.4 Fizer declaração falsa;

14.2.5 Cometer fraude fiscal;

14.2.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

14.2.7 Não celebrar o contrato injustificadamente;

14.2.8 Deixar de entregar documentação exigida no certame;

14.2.9 Apresentar documentação falsa.

14.3 Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93;

14.4 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas;



14.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

arágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 040/2023 e no Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO.

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

15.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

15.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

15.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

15.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

15.3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 040/2023 e no Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA.

16.1 Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 040/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr. Waldecir Aranha Maia, Secretário Municipal de Saúde de Altamira, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO.

17.1 A contratante indica como Fiscal de contrato o Sr. NAZARENO PAULO SILVA ROSA, inscrito no CPF n.º 772.832.442-04, nomeado através da portaria n.º 628/2024-SESMA/GAB o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato;

17.2 Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado formal, o nome do substituto já consta na portaria n.º 628/2024-SESMA/GAB.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO.

18.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Altamira/PA, em 24 de setembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: nº 10.467.921/0001-12

WALDECIR ARANHA MAIA

CPF nº 055.643.792-68

CONTRATANTE

R F BARILE LTDA

CNPJ: nº 29.230.269/0001-46

Robson Fernandes Barile

CPF nº 682.116.942/04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____





Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End: Travessa Paula Marques, nº 192 – Bairro: Catedral
CEP: 68371-055– Altamira/PA
E-mail: sesma@altamira.pa.gov.br